

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Emergencial de Fornecimento Parcelado de Alimentos para a Merenda Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Orocó/PE

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo formalizar as diretrizes para a contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Sistema Municipal de Ensino de Orocó/PE. Esta contratação visa suprir a demanda alimentar dos alunos da rede municipal, garantindo que o cardápio escolar seja atendido dentro dos requisitos nutricionais estabelecidos pela legislação vigente, em especial pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), até que o estoque seja regularizado.

A contratação será feita de forma emergencial, devido à falta de estoques de alimentos provenientes da gestão anterior, comprometendo o fornecimento de alimentos às unidades escolares.

2. DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO

A presente contratação tem como objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios essenciais à merenda escolar, com a entrega realizada de forma escalonada e distribuída ao longo do ano letivo. Os gêneros alimentícios a serem fornecidos devem atender a todas as exigências nutricionais previstas para alimentação escolar, garantindo qualidade e segurança alimentar. O fornecimento deverá abranger itens como arroz, feijão, carne, leite, ovos, entre outros alimentos necessários para a composição de refeições balanceadas.

Os produtos devem ser entregues conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, com um padrão mínimo de qualidade, dentro das condições de armazenagem e transporte adequadas. A entrega será dividida em lotes, conforme a necessidade e cronograma definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DESCRIÇÃO COMPLETA DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação emergencial é decorrente da situação crítica enfrentada pela Rede Municipal de Ensino de Orocó/PE, em função da ausência de estoques de alimentos suficientes para atender à demanda das unidades escolares. A gestão anterior não providenciou a reposição de itens essenciais, prejudicando a continuidade da alimentação dos alunos.

Este fornecimento emergencial é fundamental para garantir o atendimento contínuo às escolas, a manutenção das aulas, e evitar a evasão escolar, bem como assegurar os direitos dos alunos à alimentação adequada e balanceada. O parcelamento do fornecimento permite que a distribuição dos alimentos seja mais controlada e otimizada, minimizando desperdícios e atendendo a uma gestão financeira mais eficiente.

4. JUSTIFICATIVA

A merenda escolar é um componente essencial para a formação dos alunos, não apenas no aspecto nutricional, mas também na promoção da equidade e inclusão social, uma vez que assegura uma alimentação digna a todas as crianças da rede pública. A gestão anterior falhou na gestão de estoques, o que leva à necessidade urgente de contratação de fornecedor especializado.

Além disso, a contratação emergencial é uma medida que visa garantir a continuidade do fornecimento sem prejudicar o ano letivo dos estudantes, promovendo a integridade física e cognitiva dos mesmos, conforme as normas do PNAE.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com base em pesquisas junto a fornecedores locais e regionais, além de consultar contratações similares realizadas por outras prefeituras e órgãos públicos que atendem à alimentação escolar. Foram coletados preços médios praticados no mercado, com a análise das condições de entrega, qualidade dos produtos e cumprimento de normas sanitárias. As empresas consultadas devem comprovar a capacidade de entrega dentro dos prazos estabelecidos, além de manter rigoroso controle de qualidade alimentar e condições adequadas de transporte e armazenamento.

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A seguir, detalha-se a estimativa de custo com base nas quantidades necessárias para o fornecimento mensal:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
Arroz	Tipo 1	5.000	Kg	5,20	26.000,00	
Feijão	Carioca	3.500	Kg	6,80	23.800,00	
Leite em pó	Integral	2.000	Kg	32,00	64.000,00	
Carne bovina	Moída, resfriada	2.500	Kg	27,50	68.750,00	
Ovos	Tipo grande	10.000	Dz	13,00	130.000,00	
TOTAL					1.070.436,02	

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será financiada com recursos do orçamento do município, conforme programação orçamentária constante no Plano de Contratações Anual (PCA), com o uso de recursos próprios e transferências federais relacionadas ao PNAE.

A dotação orçamentária que cobrirá os custos da contratação está vinculada à Secretaria Municipal de Educação e à rubrica específica para aquisição de alimentos para a merenda escolar.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando se os produtos entregues atendem às especificações e prazos previstos.
- Garantir o recebimento dos produtos dentro do prazo estipulado no cronograma.
- Realizar o pagamento conforme as condições acordadas, observando a conformidade da entrega.
- Notificar a contratada sobre eventuais falhas ou irregularidades e exigir a substituição dos produtos não conformes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- Fornecer os alimentos dentro das quantidades e especificações acordadas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- Garantir que todos os alimentos fornecidos atendam às normas de segurança alimentar e às exigências do PNAE.
- Responsabilizar-se pela entrega dos alimentos de acordo com o cronograma estabelecido, nas condições de armazenagem e transporte adequadas.
- Substituir os produtos que apresentem defeito ou que não atendam às especificações do contrato.

10. PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

- **Multa de 10%** sobre o valor da parcela não entregue no prazo.
- **Multa por descumprimento de cláusulas contratuais**, com valor a ser definido conforme a gravidade da infração.
- **Rescisão contratual** em caso de reincidência de infrações graves ou não substituição dos produtos não conformes.

11. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, após a entrega e aceitação dos produtos. A contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente a cada entrega, e o pagamento ocorrerá em até **30 dias** após a confirmação do recebimento e conferência dos itens.

O pagamento estará condicionado à verificação de conformidade dos produtos entregues com as especificações contratuais.

12. FORMA E CRITÉRIOS DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório** no formato de **dispensa**, onde será considerada a **proposta de menor preço total**, observadas as exigências técnicas estabelecidas no edital. A empresa vencedora deverá comprovar a capacidade de fornecer os alimentos de acordo com as especificações exigidas, em tempo hábil.

13. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega dos alimentos ocorrerá em lotes, conforme o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação. A aceitação dos produtos será feita mediante inspeção das condições de entrega e verificação de conformidade com as especificações do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação é **proibida** no presente contrato, salvo se houver expressa autorização da Administração Pública, mediante justificativa adequada e análise da viabilidade técnica e legal.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Em caso de fusão, cisão ou incorporação da contratada, a empresa resultante deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas para o cumprimento do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura de Orocó/PE designará uma comissão técnica para fiscalizar a execução do contrato. A comissão será responsável por monitorar a qualidade dos produtos entregues, garantir que os prazos sejam cumpridos e realizar as verificações necessárias para assegurar que o contrato seja executado de acordo com as normas e especificações.

17. REAJUSTE

Os preços serão reajustados anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) ou outro índice que venha a ser determinado pela legislação vigente. O reajuste ocorrerá após 12 meses da assinatura do contrato.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

A contratada deverá garantir a execução do contrato, incluindo a entrega pontual dos produtos e o cumprimento de todas as condições de qualidade exigidas. A contratada será responsabilizada por qualquer falha na execução, incluindo o fornecimento de produtos fora das especificações ou não entregues no prazo.

Orocó, Pernambuco, 10 de fevereiro de 2025.

Assinatura